INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 4205/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 03 de fevereiro de 2017:

Nuno da Silva Santos Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de \in 302,81, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 06/02/2017 a 05/07/2017.

Alexandra Paula dos Santos Mendes Vaz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de \in 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/02/2017 a 05/08/2017.

De 06 de fevereiro de 2017:

Cristina Maria de Paiva Chaves Lopes Caroça Tomé de Jesus — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de \in 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/02/2017 a 05/08/2017.

De 09 de fevereiro de 2017:

Tiago Manuel Magalhães Cardoso da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 20/02/2017 a 19/08/2017.

Ana Rita de Heaton Ayres Ponce — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 110,32, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 16/02/2017 a 15/08/2017.

Luís Miguel Antunes Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/02/2017 a 14/08/2017.

Sandra Isabel Rei dos Santos Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de \in 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/02/2017 a 14/08/2017.

De 10 de fevereiro de 2017:

Eduardo Amorim Gonçalves Pedro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 491,05, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/02/2017 a 14/08/2017.

De 14 de fevereiro de 2017:

Susana Patrícia Tinoco da Silva Duarte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de $\ensuremath{\in} 272,\!81,$ correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/02/2017 a 14/08/2017.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 09 de fevereiro de 2017:

Bruno Guerreiro Gomes Rafael — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 13/02/2017 a 12/08/2017.

Steven Luís Santos Inácio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 381,93, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 13/02/2017 a 12/08/2017.

De 17 de fevereiro de 2017:

Vítor Manuel dos Ramos Caldeirinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 17/02/2017 a 14/02/2018, com a remuneração mensal de 807,50 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 20 de fevereiro de 2017:

José Augusto Moreiras — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de $\mathfrak E$ 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 21/02/2017 a 12/02/2018.

De 22 de fevereiro de 2017:

Bruno Guerreiro Gomes Rafael, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 30 %, pelo período de 22/02/2017 a 12/08/2017.

10 de abril de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*. 310449173

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 4206/2017

Alteração ao Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

O Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro veio alterar as normas legais que regulam os cursos técnicos superiores profissionais, procurando criar condições para que estes cursos «desempenhem plenamente o papel dos ciclos curtos de ensino superior associados aos primeiros ciclos (licenciaturas)».

É revogado o Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que procedeu à criação e regulamentação dos cursos de técnico superior profissional, e as normas que passam a reger o diploma de técnico superior profissional, considerado um diploma de ensino superior, são integradas no diploma regulador do regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

De entre as alterações aprovadas destaca-se a «supressão da possibilidade de acesso aos cursos técnicos superiores profissionais por estudantes que tinham apenas o 11.º ano de escolaridade», com a consequente eliminação das provas de avaliação da capacidade previstas anteriormente, bem como da necessidade de facultar uma formação complementar para os formandos não titulares do ensino secundário.

Neste sentido, torna-se necessário alterar o regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por forma a enquadrá-lo com o novo constructo regulador destes cursos.

Entendendo que se tratam de alterações que visam dar resposta às modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, com vista a clarificar alguns termos e assegurar a equivalência de conceitos, garantindo coerência entre o definido regularmente e a prática institucionalizada, sem introduzir alterações de fundo à estrutura constante do regulamento, considera-se justificada a dispensa de discussão pública das alterações que a seguir aprovo.

Por se julgar que facilita a leitura e aplicação do regulamento, republica-se em anexo o regulamento completo com as alterações já introduzidas.

Artigo 1.º

O artigo 3.º do regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo passa a ter seguinte redação:

«1 — A Direção de cada escola nomeia um júri composto por pelo menos três docentes, a quem compete a análise das candidaturas.

2 — A nomeação é valida por um ano, podendo ser renovada.

3 — O júri poderá propor à Direção da escola a que pertence a cooptação dos vogais considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o desenvolvimento processual das candidaturas.»

Artigo 2.º

O artigo 4.º do regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo sofre as seguintes alterações:

1 — A alínea c) do n.º 1 é eliminada; 2 — A alínea d) do n.º 2 passa a ter a redação «Número do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação».

Artigo 3.º

Os números 3 e 4 do artigo 5.º e os artigos 6.º, 9.º e 10.º são elimi-

Artigo 4.º

O artigo 8.º do regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo passa a ter seguinte

- «Os candidatos serão selecionados e seriados pela seguinte ordem de critérios:
 - 1.º) Colocação do curso a que se candidatam como 1.ª opção;
- 2.º) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, na área relevante do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida da nota ou média das notas obtidas nas disciplinas da área relevante do CTeSP;
- 3.°) Indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, tendo em consideração a classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior na área relevante do CTeSP a que se candidata, seguida da nota da prova de conhecimentos específicos;
- 4.º) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, em área não relevante do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata;
- 5.º) Titulares de um curso de nível 5 na área relevante do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso, seguida da nota ou média das notas obtidas nas disciplinas da área relevante do CTeSP;
- 6.º) Titulares de um curso de nível 5 em área não relevante do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata;
- 7.º) Titulares de um curso superior, independentemente da área do mesmo, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata.»
- 5 de abril de 2017. O Presidente do IPVC, Rui Alberto Martins

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

CAPÍTULO I

Âmbito

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) ministrados no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC).

CAPÍTULO II

Estrutura e Organização

Artigo 2.º

Estrutura e Organização

1 — Um CTeSP é uma formação superior curta, conferente de um diploma de técnico superior profissional de nível 5, com 120 ECTS e dois anos de duração.

2 — O IPVC confere o diploma de técnico superior profissional nas áreas de formação que ministra.

CAPÍTULO III

Candidatura, Seleção e Seriação

Artigo 3.º

Júri

- 1 A Direção de cada escola nomeia um júri composto por pelo menos três docentes, a quem compete a análise das candidaturas.
 - 2 A nomeação é valida por um ano, podendo ser renovada.
- 3 O júri poderá propor à Direção da escola a que pertence a cooptação dos vogais considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o desenvolvimento processual das candidaturas.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

- 1 Nos termos do disposto no artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, podem candidatar-se a um CTeSP, aqueles que reúnem as seguintes condições de acesso:
- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.
- c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.
- 2 A candidatura deverá ser submetida via Internet e deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
 - b) Curriculum Vitae detalhado;
- c) Certificado de habilitações, com informação do nível da qualificação académica e ou profissional;
- d) Número do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação.
- 3 Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de acesso integram o processo individual do candidato.

Artigo 5.°

Condições de Ingresso

1 — Para efeito de ingresso no respetivo CTeSP o estudante tem obrigatoriamente de demonstrar qualificação académica específica.

2 — A verificação da qualificação académica específica incide sobre os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso.

Artigo 6.º

Vagas

O número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos é fixado por despacho do presidente do IPVC, ouvidas as unidades orgânicas, de acordo com os limites fixados no despacho de registo do CTeSP.

Artigo 7.º

Seriação e Seleção

Os candidatos serão selecionados e seriados pela seguinte ordem

- 1.º) Colocação do curso a que se candidatam como 1.ª opção;
- 2.º) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, na área relevante do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida da nota ou média das notas obtidas nas disciplinas da área relevante do CTeSP:
- 3.°) Indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, tendo em consideração a classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior na área relevante do CTeSP a que se candidata, seguida da nota da prova de conhecimentos específicos:

- 4.º) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, em área não relevante do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata:
- 5.º) Titulares de um curso de nível 5 na área relevante do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso, seguida da nota ou média das notas obtidas nas disciplinas da área relevante do CTeSP:
- 6.º) Titulares de um curso de nível 5 em área não relevante do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata;
- 7.º) Titulares de um curso superior, independentemente da área do mesmo, tendo em consideração a média final do curso, seguida do

maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 8.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do presidente do IPVC.

310431847



HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

Aviso n.º 17/2017/A

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, foi, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 30 de março de 2017, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na

categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria, aberto pelo aviso n.º 87/2016/A, publicado no *Diário da República* n.º 226 (2.ª série), de 24 de novembro de 2016:

Dr. José Carlos Barranha Alves — 15,025 Valores

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de abril de 2017. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Ana Bouzon de Almeida.

310442588



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 5381/2017

Nos termos do artigo 214.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por não ter sido possível a sua notificação por qualquer dos meios previstos no n.º 1 da referida disposição legal, notifica-se Soraia Daniela Santos Pitta Grós Dias, Técnica de 2.º Classe de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, com última morada conhecida na Alameda Calouste Gulbenkian, 113 — 1 C, Paço de Arcos, 2760-154 Caxias, de que, no processo disciplinar contra ela instaurado por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, datada de 19 de maio de 2016, foi deduzida acusação, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para, querendo, apresentar a sua defesa, entregando-a, ou remetendo-a pelo correio, no Gabinete Jurídico e de Contencioso, sito na Rua do Arco da Graça, n.º 79, em 1150-050 Lisboa, local onde também pode, querendo, consultar o respetivo processo, nas horas de expediente.

19 de abril de 2017. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

310443187

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 387/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos

constantes no Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em sessão realizada em 1/3/2017 deliberou:

1 — Para além das suas competências próprias delegar na Presidente do Conselho de Administração, Dra. Rita Perez Fernandez Silva, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Departamento da Qualidade, Serviço Social, Serviço de Auditoria Interna e Secretaria Geral, que inclui: Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete do Cidadão, Centro de Documentação e Biblioteca e Reprografía.

No âmbito destes pelouros a Presidente do Conselho de Administração tem competência para autorizar despesas até ao montante de (euro) 4.000.

2 — Delegar no Vogal Executivo do Conselho de Administração e Diretor Executivo do Hospital de Hospital Santa Cruz e do Hospital de São Francisco Xavier, Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Serviços Financeiros, Serviço de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão, Serviço de Gestão de Doentes, Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação (incluindo a gestão das comunicações) e Serviço de Instalações e Equipamentos — Hospital de Santa Cruz.

No âmbito destes pelouros o Vogal Executivo tem competência para autorizar despesas até ao montante de (euro) 1.000.

3 — Delegar na Vogal Executiva do Conselho de Administração e Diretora Executiva do Hospital de Egas Moniz, Dra. Maria Celeste Malveiro Serra Sim-Sim dos Anjos Silva, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Serviço de Gestão de Compras, Logística e Distribuição, Serviço de Recursos Humanos, Serviço Jurídico, Serviço de Instalações e Equipamentos — Hospital Egas Moniz e Serviço Religioso.

No âmbito destes pelouros a Vogal Executiva tem competência para autorizar despesas até ao montante de (euro) 1.000.